



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

EDITAL Nº 125/RIFB, DE 20 DE AGOSTO DE 2013

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL SEGUNDO SEMESTRE DE 2013

O REITOR *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA, nomeado pela Portaria MEC nº 649, de 23 de Maio de 2011, publicada no Diário Oficial da União em 24 de Maio de 2011, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Resultado Final do Edital nº 116, de 05 de agosto de 2013, que trata da seleção do Programa de Residência Estudantil do *Campus* Planaltina referente ao segundo semestre de 2013, conforme a seguir:

1. DO RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS:

Nº	Masculinas maiores de 18 anos		Masculino para adolescentes (idade inferior a 18 anos)		Feminina para maiores de 18 anos		Feminina para adolescentes (idade inferior a 18 anos)
1	618/13	Deferido	078/13	Recurso indeferido	028/11	Recurso deferido	Não houveram inscritos.
2	023/11	Deferido	13203410002	Deferido	682/12	Deferido	
3	672/12	Deferido					
4	132034100005	Deferido					
5	073/11	Recurso Indeferido					
6	132036600024	Indeferido					
7	255/13	Recurso Indeferido					

2. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL APÓS OS RESULTADOS:

2.1 Os (as) estudantes selecionados para residência estudantil deverão apresentar-se no dia **20 de agosto de 2013 no período matutino (das 8h:00m às 12h:00m horas)** portando os itens listados no envelope.

2.2 O candidato que não se apresentar para assinatura do contrato da residência estudantil, neste dia e horário, terá sua solicitação cancelada sendo, portanto, chamado (a), (a) o próximo (a) candidato (a) da lista de espera.

2.3 Os (as) adolescentes devem vir acompanhados dos pais ou responsáveis legais para que estes assinem o contrato da residência estudantil.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

- 3.1 O candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a inscrição indeferida, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.
- 3.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas.
- 3.3 Passado o semestre da residência estudantil os documentos de seleção serão incinerados.
- 3.4 Serão indeferidas as solicitações dos estudantes que tenham apresentado documentação ou formulário incompleto, ou fora dos prazos estabelecidos neste edital, ou com cópias ilegíveis, ou, ainda, que apresente informações de caráter duvidoso ou incoerentes.
- 3.5 O (a) estudante contemplado com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Discente, oficializado pela resolução Nº18 de 2012 e também as normas internas do IFB *campus* Planaltina.
- 3.6 A participação do estudante implica o aceite das condições estabelecidas neste edital e da legislação que rege a matéria.
- 3.7 É responsabilidade dos (as) estudantes da lista de espera manterem seus dados atualizados junto a Coordenação de Assistência Estudantil.
- 3.8 Com o surgimento de novas vagas, o (a) estudante da lista de espera, convocado (a), deverá apresentar-se na residência estudantil dentro do prazo estipulado pela CDAE.
- 3.8.1 Mais informações CDAE Campus Planaltina – Telefone: 61-2196-2658.
- 3.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Assistência Estudantil -CDAE , Direção de Ensino Pesquisa e Extensão e Direção Geral do *Campus* Planaltina.

Original assinado
WILSON CONCIANI
Reitor

ENXOVAL
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

SOMENTE PARA ALUNOS CONVOCADOS

Conferência de material de uso pessoal para alunos em regime de Residência Estudantil

Aluno: _____ Quarto _____

Unid.	Materiais	Sim	Não
1	Saboneteira		
1	Par de chinelos ou sandália		
2	Toalhas de Banho		
2	Fronhas		
1	Cobertor		
2	Lençóis		
1	Colcha		
1	Travesseiro		
2	Toalhas de rosto		
1	Par de Botina		
1	Chapéu e/ou Boné		
1	Par de tênis		
1	Conjunto (bermuda e camiseta) para aulas de educação física Somente para curso integrado.		
1	Colchão de espuma solteiro (0,80x1,85 m, com espessura mínima de 10 cm).		

Observações:

1. O kit de higiene pessoal é de inteira responsabilidade do aluno. Ex: creme dental, sabonete, shampoo, escova dental etc.
2. É de responsabilidade da família a disponibilização de meios de contato com o aluno, como cartão telefônico ou celular.
3. A limpeza da Residência Estudantil é de responsabilidade dos estudantes, para isso, é indispensável a providência e estoque desse material. Ex: sabão em pó, detergente, água sanitária, desinfetante e sacos de lixo de 50 litros etc.